

Processo n.: @RLI 17/00455440

Assunto: Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária de remessa da prestação de contas

Interessado: Orlando Gilberto Gonçalves

Responsável: Odimir Lescowicz.

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul - CODEJAS

Unidade Técnica: DCE

Decisão n.: 49/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório de inspeção realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual destinada a verificar a ausência de remessa da prestação de contas relativa ao exercício de 2016 pela Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS.

2. Recomendar à Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS que doravante se atente ao cumprimento do prazo para envio da prestação de contas anual, nos moldes do art. 9º, §5º, I, da Instrução Normativa TC n. 20/2015.

3. Dar ciência desta Decisão aos Srs. Odimir Lescowicz, Orlando Gilberto Gonçalves e à Companhia de Desenvolvimento de Jaraguá do Sul – CODEJAS.

Ata n.: 7/2018

Data da sessão n.: 19/02/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherm (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e José Nei Ascari.

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor(es) presente(s): Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi (Relator) e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC